

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - RJ

Estudo Técnico Preliminar 13/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 50607.000420/2026-82

2. Descrição da necessidade

Atualmente, a sociedade espera das instituições públicas uma melhor prestação de serviço, com respostas rápidas, eficientes, transparentes e uma gestão administrativa com qualidade atrelada aos resultados.

Com esse foco, o DNIT promove, além de cursos de contínuo aperfeiçoamento técnico, mas também outros tipos de evento como o da presente contratação, tanto para o público interno como ao externo. Exemplo deste evento é uma agenda de atividades com conteúdos importantes na qualificação de servidor.

Considerando que os eventos irão ocorrer durante alguns períodos até o final do ano, considerando ainda que ainda não se tem um planejamento com todas as datas exatas e que o primeiro evento está previsto para ocorrer no presente mês de Junho, surge a necessidade de adiantarmos a contratação dos serviços de buffet para já garantir o serviço para os eventos que irão ocorrer.

Isto posto, verificou-se que seria conveniente ofertar lanche (coffee break) durante o evento, contendo gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas, com a devida mão de obra. Ainda, será necessária a disponibilização de utensílios como pratos, talheres, copos, guardanapos, etc.

Soma-se a isso o fato de um coffee break além de ser uma pausa necessária, ser um momento relevante de interação entre os participantes e certamente quando se tiram muitas dúvidas e servem por vezes com complemento às atividades educacionais.

Consideradas as informações e, ainda, o fato de que o DNIT não possui contrato próprio para oferecer tais serviços, faz-se necessária a contratação de serviços de alimentação para, sob demanda do setor requisitante, contratar o fornecimento de alimentos, incluindo todos os utensílios necessários (pratos, talheres, copos, guardanapos, rechauds, etc.), além do preparo, do fornecimento e da manipulação de alimentos, tarefas que, por sua especialização, dependem, necessariamente, do assessoramento profissional de empresa especializada na prestação desse tipo de serviço.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Recursos Logísticos e Informática	Paulo Jorge do Nascimento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de evento a ser realizado nas dependências da Superintendência Regional do DNIT no Rio de Janeiro - SRE-RJ. Com isso há a necessidade de se contratar empresa para a prestação de serviços de Alimentação tipo coffee break, compreendidos de gêneros alimentícios prontos, industrializados, bebidas e contemplando mão de obra e todos os utensílios necessários (pratos, talheres, copos, guardanapos etc).

Cabe à CONTRATADA observar a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais.

A empresa contratada deverá fornecer lanches e bebidas em quantidades suficientes para atender plenamente ao número de pessoas informado na Ordem de Serviço, contendo, no mínimo, os quantitativos previstos nos documentos convocatórios - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Os serviços serão solicitados à CONTRATADA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

O pedido de fornecimento das refeições será feito via ofício, e-mail ou Whatsapp e deverá ser confirmado, por telefone, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, anteriores à data da efetiva prestação do serviço, devendo constar do pedido o quantitativo a ser servido.

A CONTRATADA deverá se apresentar no local determinado com toda a infraestrutura necessária para execução do trabalho a que foi contratada, com antecedência mínima de 2 horas antes do início do horário marcado para servir o Coffee Break e permanecer até o final do evento.

A empresa contratada deverá estar apta a servir com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do início da prestação do serviço de alimentação.

O serviço de coffee break será efetuado de acordo com a demanda, conforme solicitação do CONTRATANTE, que especificará, nas ordens de serviço, o quantitativo a ser entregue, devendo o prestador de serviço obedecer aos prazos, aos locais e aos horários especificados.

A empresa CONTRATADA deverá prezar pela qualidade e variedade dos alimentos, cuidando para que estejam frescos e próprios para o consumo e que se observe a variedade necessária para possíveis restrições alimentares, sem perder de vista a disposição e apresentação dos alimentos servidos.

Deve-se optar, sempre que possível, pela oferta de produtos locais, sazonais e orgânicos.

A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias ao bom cumprimento dos serviços.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, as refeições fornecidas fora das especificações constantes neste documento.

A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, aos prazos estabelecidos e às condições de fornecimento.

O material deverá ser disponibilizado em quantidade suficiente para reposição, sempre que o local de realização não dispuser de copa com pia para higienização dos utensílios.

5. Levantamento de Mercado

Ressalta-se que a contratação será realizada por meio de cotação eletrônica (dispensa de licitação), nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado enquadrar-se nos limites legais para contratação direta. Deste modo foi realizado uma pesquisa de preço pelo o Banco de preço, estimando um valor médio para a cotação (24611602).

6. Descrição da solução como um todo

Dos funcionários

Disponibilização de pessoal suficiente para entrega, organização, reposição de comidas, bebidas e materiais e posterior recolhimento.

Deverá disponibilizar, garçons em número suficiente para servir aos convidados na execução do coffee break.

Os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados e asseados.

Havendo necessidade, é de responsabilidade da CONTRATADA a substituição imediata dos profissionais atuantes no serviço de coffee break.

Do manuseio e preparo dos alimentos

Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em local apropriado e de acordo com as normas da ANVISA;

Todos os alimentos e bebidas devem estar dentro do prazo de validade e mantidos em ambiente que os preservem frescos e saudáveis.

Dos alimentos e bebidas

Os alimentos deverão ser servidos no quantitativo correspondente ao número de participantes, devendo os serviços contemplarem, no mínimo, os seguintes itens que compõem a “Porção Individual” em quantidade e variedade:

04 opções de salgados assados;

04 opções de salgados fritos; pão ou biscoito de queijo;

02 tipos de bolo;

02 tipos de folheados; salada de frutas;

03 tipos de petit four; chá em sachê; café;

02 tipos de sucos de fruta;

chocolate quente;

água mineral;

refrigerante normal e sem açúcar.

Os lanches e as bebidas deverão estar frescos e em condições perfeitas de conservação até o momento de serem consumidos, devendo ser rigorosamente observadas às normas legais, higiênicas e sanitárias que regem a matéria, tanto para os alimentos e bebidas quanto para os utensílios a serem manuseados.

Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base no histórico de necessidades institucionais, bem como na previsão de eventos, reuniões e atividades administrativas que demandam serviços de coffee break ao longo do período de vigência da contratação.

Dessa forma, estima-se a contratação de 48 (quarenta e oito) coffee breaks, quantidade considerada suficiente para atender às demandas previstas, garantindo o adequado suporte às atividades institucionais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 63.445,20

(Sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de objeto único, não se aplicando o agrupamento tampouco o parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As contratações correlatas das quais dependem desta contratação são uma agenda de atividades com conteúdos importantes na qualificação de servidor.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme acima apontado e tendo em vista a coleta e análise, anualmente, de dados da saúde física e mental dos servidores possibilitando, simultaneamente, oferecer uma orientação técnica qualificada e propor ações embasadas em necessidades reais, agregando na qualidade de vida dos servidores desta superintendência.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Por ser instrumento de viabilização do evento e tendo em vista o papel das interações do Coffee-Breaks como catalisadores de interação entre os participantes, busca-se o atingimento de metas e de resultados do órgão de forma mais efetiva. Com isso, visa-se ações que possam promover o desenvolvimento nos seus mais diversos aspectos ambiental, econômico, social, entre outros).

13. Providências a serem Adotadas

Considerando que a empresa contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços, não se identifica a necessidade de definição de providências adicionais por parte da Administração. Sugere-se, contudo, a realização de tratativas prévias com a contratada, inclusive visita técnica, visando à melhor utilização dos espaços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplicam a esta contratação além daqueles descritos nos critérios de sustentabilidade acima

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Isso tudo considerado, entende a equipe de planejamento da contratação ser viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO JORGE DO NASCIMENTO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 08/06/2026 às 15:38:20.